Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI N.º 5.221, DE 29 DE MAIO DE 2012.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Administração e Utilização da Central de Comercialização de Produtos da Agricultura Familiar, com a Cooperativa Central de Comercialização da Agricultura Familiar – CECAF, bem como a firmar Termo de Permissão de Uso dos materiais, equipamentos e veículos adquiridos através dos Contratos de repasse da Caixa Econômica Federal e de Convênio com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Termo de Administração e Utilização com a Cooperativa Central de Comercialização da Agricultura Familiar – CECAF, para administração da Central de Comercialização de Produtos da Agricultura Familiar.

§ 1.º O Município será responsável pelo pagamento das contas de água, luz, telefone fixo e internet do prédio da Central de Comercialização, pelo período de 2 (dois) anos, possibilitando o início das operações do empreendimento.

§ 2.º O auxílio, de que trata o § 1.º deste artigo, poderá ser prorrogado por igual período caso a CECAF necessite e haja suficiente dotação orçamentária.

§ 3.º As condições para administração e utilização da Central de Comercialização de Produtos da Agricultura Familiar serão elencadas no Termo que será firmado com a CECAF.

§ 4.º A cópia do Termo de Administração e Utilização, de que trata o *caput* deste artigo, será encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores em até 30 (trinta) dias, após a data de sua assinatura.

Art. 2.º Fica, o Poder Executivo, autorizado a firmar Termo de Permissão de Uso, com a Cooperativa Central de Comercialização da Agricultura Familiar – CECAF, dos bens móveis e imóveis adquiridos através dos Contratos de Repasse n.º 305.570-51/2009/MDA/CAIXA, n.º 325.078-00/2010/MDA/CAIXA, n.º 322.733-60/2010/MDA/CAIXA, n.º 346.198-98/2010/MDA/CAIXA, n.º 332.717-67/2010/MDA/CAIXA, n.º 0371.945-58/2011/MAPA/CAIXA, bem como do Convenio n.º 0211/2010-FPE 2259/2010, visando cumprir os Planos de Trabalho integrantes dos mesmos.

Art. 3.º Os bens móveis e imóveis, a serem repassados à CECAF através do Termo de Permissão

de Uso de que trata o Art. 2.º da presente Lei, são:

I – Contrato de Repasse n.º 305.570-51/2009/MDA/CAIXA:

a) 01 (um) Pavilhão com 15m x 35m (quinze metros por trinta e cinco metros);

b) 01 (uma) Câmara Fria (Frigorífica), com dimensões externas de 4,00x11,40x2,50m, 03 (três) temperaturas controladas com visor digital e com divisória;

c) 01 (uma) Embaladora/Seladora à vácuo com estrutura em aço inox, alimentação monofásica, programação microprocessada, desligamento automático, com controle digital do tempo de solda, solda com barra dupla para 03 (três) embalagens por vez;

d) Caminhão 6 toneladas, com carroceria de madeira, no mínimo 5.500 Kg de carga líquida, Patrimônio n.º 72.890;

e) 500 (quinhentas) Caixas Plásticas para transporte de mercadorias, especialmente frutas e verduras, com as medidas de 556 x 360 x 310, na cor verde;

f) 01 (um) Carro utilitário, tipo Caminhonete, zero quilômetro, 2010/2011, 1.4 flex, Patrimônio n.º 69.711, para ATER – Assistência Técnica e Extensão Rural;

g) 01 (uma) Motocicleta 150cc, para serviços de apoio, com potência mínima de 150cc, Patrimônio n.º 69.712;

h) Kit de equipamentos para comercialização, Composto de:

- 01 (uma) serra-fita para carnes, motor 1 CV;
- 01 (um) moedor de carne boca 22, motor 1 CV;
- 01 (uma) mesa com tampo inox, dimensões 0,90 x 1,90 m x 0,85;
- 01 (um) balcão expositor para carne com porta-balança: 2,00m de comprimento, 0,75 de largura, 1,35m de altura, temperatura de 0º a 5ºC, iluminação interna, Mesa de apoio para balança: 0,90m de comprimento, 0,75m de largura, 0,82m de altura, parte traseira aberta com uma prateleira central;
- 01 (uma) balança digital computadorizada com etiquetadora capacidade até 30 Kg;
- 01 (um) Refrigerador para carnes, capacidade 600 Kg, controle de temperatura digital;
- 01 (um) balcão expositor auto-serviço para frios: quatro prateleiras com regulagem de altura, controlador de temperatura digital, volume aproximado 770 litros, Patrimônios n.º 72.888 e 73.172;

i) Kit de Móveis para escritório, composto pelos seguintes itens:

- 03 (três) Conjuntos "L" com: mesa fabricada em MDF 15mm, dimensão: 1000 x 600 x 740; mesa fabricada em MDF 15mm: 1200 x 600 x 740; suportes para microcomputador, fabricado em MDF 15mm; Conexão em MDF 15mm para unir as mesas; Gaveteiro fixo em MDF 15mm, com 3 gavetas, com chave na primeira gaveta; Mesa Gota fabric em MDF 15mm, Dimensões: 680 x 820 x 740;
- 01 (uma) mesa para reunião, Dimens: alt. 740 comp: 2700 prof: 1000 mm;
- 03 (três) cadeiras giratórias, na cor azul;
- 10 (dez) cadeiras fixas, na cor azul;
- 03 (três) armários altos com 02 portas e chave, com três prateleiras internas. Dimensões: 1560 x 890 x 430mm;

- 03 (três) armários altos bege, com duas portas, chave na parte inferior, com uma prateleira, dimensões: 1560 x 890 x 430mm, Patrimônios n.º 69.362, 69.363, 69.364, 69.369, 69.370, 69.371, 69.372, 69.373, 68.378 a 69.387, 69.395, 69.396, 69.397, 69.402, 69.403 e 69.404;

j) 04 (quatro) Computadores de mesa, 69.609 a 69.612, 69.619, 69.621, 69.622 e 69.623;

k) 04 (quatro) Impressoras a lazer (Impressora, Copiadora, Scanner e Fax), Patrimônios n.º 69.552, 69.553, 69.554 e 69.555;

II – Contrato de Repasse n.º 322.717.67/2010/MDA/CAIXA:

a) 01 (um) Caminhão Baú 13 toneladas, com compartimento refrigerado e não refrigerado;

b) Kit de equipamentos para açougue e comercialização: 01 Serra fita, 01 moedor de carne, 01 balcão expositor para carne, 05 Gôndolas de Centro Inicial, 05 Gôndolas de centro continuação, 01 balcão expositor auto-serviço para frios, 01 Refrigerador para carnes (câmara fria) capacidade 800 Kg, 02 balanças cap. 30 Kg, 02 balanças cap. 20 kg;

c) Kit de Equipamentos de informática: 03 microcomputadores de mesa (desktop), 02 impressoras fiscais com leitor de código de barras, 01 impressora laser;

d) 1.000 (mil) Caixas Plásticas PN 60;

e) 01 (uma) Empilhadeira com torre de 4 metros;

f) 01 (uma) Transpaleteira manual;

g) 01 (uma) balança de plataforma cap. 500 Kg/100g;

h) 01 (uma) balança de plataforma cap. 1.000 Kg/200g;

i) 01 (uma) câmara fria e compartimentos, dimensões externas 4,00x11,40x2,50m;

j) Kit de móveis para escritório composto de: 01 Conjunto "L", 01 mesa para reunião, 02 cadeiras giratórias, 07 cadeiras fixas, 01 Armário alto com 02 portas e chave, com três prateleiras internas, 01 armário alto com duas portas, chave na parte inferior, com uma prateleira formando dois espaços e na parte superior aberto;

III – Contrato de Repasse n.º 325.078-00/2010/MDA/CAIXA:

a) 01 (uma) Fatiadeira de Frios inclinado, inox automáticos com disco 350 mm, Patrimônio n.º 73.061;

b) 01 (uma) Embaladora/seladora à vácuo para embutidos;

c) 01 (uma) Pingadeira Pneumática para panifícios;

d) 01 (uma) Misturadeira de Carne capacidade mínima de 140L, Patrimônio n.º 75.114;

e) 01 (um) Filtro para vinhos;

f) 01 (uma) Extratora de suco de laranja;

g) 01 (uma) Vitrine Estufa para panifícios, Patrimônio n.º 73.984;

h) 01 (uma) Câmara fria com capacidade mínima de 1.200 Kg, Patrimônio n.º 74.266;

i) 01 (uma) Impressora Multifuncional Lazer, Patrimônio n.º 69.863;

j) 01 (um) Veículo Utilitário capacidade 600 kg, Patrimônio n.º 70.355;

k) 01 (uma) refresqueira para suco com 2 cubas de 7 L. cada, Patrimônio n.º 73.060;

l) 01 (uma) assadeira de frangos, Patrimônio n.º 72.889;

m) 01 (um) balcão expositor para frios, Patrimônio n.º 73.985;

IV – Contrato de Repasse n.º 346.198-98/2010/MDA/CAIXA: 1 (um) Caminhão Câmara Fria 6 ton., 150 Cvs, Câmara 2,20 m larg X 4,20m comp, Patrimônio n.º 74.584;

V – Contrato de Repasse n.º 371.945-58/2011: 01 Pavilhão para comercialização de 151,20 m² (cento e cinquenta e um metros e vinte decímetros quadrados), com parede completa, Bairro São Cristóvão;

VI – Contrato de Repasse n.º 322.733-60/2010/MDA/CAIXA:

a) 250,00 m de alambrado com portão eletrônico de 5,00 m;

b) 03 (três) máquinas extratoras de suco de laranja;

c) Kit de móveis para escritório, composto de: 02 Conjuntos "L", 02 cadeiras giratórias, 17 cadeiras fixas, 02 mesas para reuniões, 02 Armário alto com duas portas e chave, com três prateleiras internas, 02 armário alto com duas portas, chave na parte inferior, com uma prateleira formando dois espaços e na parte superior aberto, Patrimônios n.º 69.562, 69.563, 69.569, 69.570, 69.578, 69.579, 69.580, 69.581, 69.582, 69.583, 69.584, 69.585, 69.586, 69.587, 69.588, 69.589, 69.590, 69.591, 69.592, 69.593, 69.594, 69.571, 69.572, 69.595, 69.596, 69.602 e 69.603;

d) 01 (uma) Câmara fotográfica digital semi-profissional, Patrimônio n.º 74.799;

e) 01 (um) computador de mesa desktop;

f) 01 (um) notebook;

g) 02 (dois) equipamentos GPS, Patrimônios n.º 69.869 e 69.870;

h) 01 (uma) impressora Laser;

i) Kit de móveis para escritório, composto de: 02 Conjuntos "L", 02 cadeiras giratórias, 02 Armário alto com duas portas e chave, com três prateleiras internas, 02 armários alto com duas portas, chave na parte inferior, com uma prateleira formando dois espaços e na parte superior aberto, Patrimônios n.º 69.567, 69.568, 69.576, 69.577, 69.600, 69.601, 69.607 e 69.608;

j) 01 (um) equipamento de projeção multimídia tipo datashow, Patrimônio n.º 69.862;

k) 04 (quatro) veículos leves (passeio), Patrimônios n.º 69.644, 69.645, 69.646, 69.710;

VII – Convênio n.º 0211/2010 – FPE 2259/2010/Governo do Estado do Rio Grande do Sul:

a) 05 (cinco) Mesas em aço inox (304) chapa com espessura de 1,2 mm, medindo 2,0 x 0,80m, Patrimônios n.º 74.626, 74.627, 74.628, 74.629 e 74.630;

b) 01 (um) Tanque expansão para leite, capacidade 750 L, inox polido, agitador, sistema com baixo consumo de energia, Patrimônio n.º 74.631;

c) 01 (um) Tanque em aço inox 304 redondo, capacidade 1.000 litros, agitador em aço inox, espessura da chapas internas e externas de 1,5 mm pasteurização lenta, Patrimônio n.º 74.841;

d) 04 (quatro) Aquecedores com serpentina capacidade 500 litros, Patrimônios n.º 74.632, 74633, 74634 e 74.365;

e) 01 (uma) Embaladora à vácuo para embalagem de alimentos, com duas barras de selagem, tampa de acrílico, gabinete em aço inox, 220V, automática, Patrimônio n.º 73.982;

f) 03 (três) Tachos em aço inox 304 chapa de 2 mm (90 cm diâmetro x 40 cm altura), Patrimônios n.º 74.636, 74.637 e 74.638;

g) 03 (três) Prensas para torresmo com estrutura em aço inox – 30 litros, mecanismo de prensa em aço carbono 1020, Patrimônios n.º 74.476, 74.477 e 74.478;

h) 02 (dois) Fornos à lenha turbo com 5 esteiras (58 x 70 cm) frente em aço inox, porta de vidro, estrutura ema aço carbono com pintura epóxi, controlador de tempo/temperatura e lâmpada interna, Patrimônios n.º 74.842 e 74.843;

i) 01 (uma) Estufa para pães com 10 esteiras (58 x 70 cm) chapa em aço carbono com pintura epóxi, fechada com rodízio para locomoção, Patrimônio n.º 74.845;

j) 08 (oito) Balanças eletrônicas com calculadora, capacidade para 15 kg – dupla escala, Patrimônios n.º 73.949, 73.969, 73.970, 73.971, 73.972, 73.973, 73.974 e 73.975;

k) 02 (duas) Amassadeiras lentas com capacidade para 5 kg de farinha ou 7 kg de massa pronta, estrutura em aço carbono com pintura em epóxi, tacho em aço inox, cabeçote extrusor em bronze, capacidade de produção mínima de 12 kg/hora, acompanha moldes para bolachas e massas, Patrimônios n.º 73.987 e 73.988;

l) 01 (um) Balcão de Confeitaria vidro reto com refrigeração estática com evaporador através de serpentina (2 laterais e 1 superior), gabinete em poliuretano injetado, dimensões aproximadas de 85 cm x 64 cm x 1,12 m), Patrimônio n.º 74.846;

m) 01 (um) Balcão de Confeitaria vidro reto com refrigeração estática com evaporador através de serpentina (2 laterais e 1 superior), gabinete em poliuretano injetado, dimensões aproximadas de 2,00 m x 64 cm x 1,12 m), Patrimônio n.º 74.480;

n) 01 (um) Processador de massa semi-automático com capacidade de cuba para 5 kg, função extrusor e misturador, deverá acompanhar moldes para bolachas e massas, capacidade de extrusão de aprox. 30 kg de massa/hora, tacho em aço inox, estrutura em aço carbono com pintura em epóxi e caracol em bronze, Patrimônio n.º 74.265;

o) 01 (uma) Estufa para pães com 20 esteiras (58 x 70 cm) chapa em aço carbono c/ pintura epóxi, fechada com rodízio para locomoção, Patrimônio n.º 74.844;

p) 02 (duas) Seladoras para plástico 35 cm, acionamento a pedal estrutura em aço carbono c/ pintura epóxi, Patrimônios n.º 73.980 e 73.981;

q) 01 (uma) Mesa medindo 1,80 x 0,80 x 0,80 com tampo em aço inox e estrutura em aço carbono com pintura epóxi, Patrimônio n.º 74.479;

r) 01 (uma) Despolpadeira de frutas em aço inox 304 com peneiras de 1,0 mm e 2,0 mm, Patrimônio n.º 74.838;

s) 01 (uma) Mini Beneficiadora de arroz com rotação de 760 rpm, com capacidade de 150 a 200Kg/hora e motor de 7,5cv trifásico, Patrimônio n.º 73.983;

t) 02 (dois) Refratômetros holístico com aferição de – 0 – 30 ° Brics, Patrimônios n.º 74.800 e 74.801;

u) 02 (duas) Mesas em aço inóx (304) chapa com espessura de 1,0 mm medindo 1,5m comp.x 0,80m larg. 0,90m altura e borda de 2 cm altura dupla, Patrimônios n.º 74.639 e 74.640.

§ 1.º A CECAF fica autorizada a repassar os bens móveis, de que trata este artigo, às Entidades e Produtores filiados, mediante assinatura de Termo de Responsabilidade firmado entre as partes.

§ 2.º A vigência da permissão será pelo prazo de 20 (vinte) anos, podendo ser revogada, no todo ou em parte, caso seja descumprida suas finalidades.

§ 3.º Os bens, objetos da permissão, tem por finalidade propiciar a execução de infraestrutura e serviços de apoio à agroindustrialização e comercialização da produção, dentro dos parâmetros do Programa PRONAT e PRODESA.

Art. 4.º Em caso de dissolução da CECAF, a posse dos bens passará ao Município, após notificação da entidade, sem direito a indenização de qualquer tipo.

Parágrafo único. Reativada, ou criada nova instituição, os bens móveis poderão ser imediatamente disponibilizados para uso da mesma.

Art. 5.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Segurança Alimentar: Órgão/Unidade: 07.01 – Projeto/Atividade: 2.027 – Elemento de Despesa: 3390.39.00.00.00.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 29 de Maio de 2012.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Renato Alencar Toso
Secretário Adjunto de Administração